



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 1.417, DE 2021

Apresentação: 24/11/2021 16:08 - PLEN
EMP 1 => PL 1417/2021
EMP n.1

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da covid-19.

EMENDA DE PLENÁRIO (Do Sr. Eduardo Barbosa e da Sra. Tereza Nelma)

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A União entregará às santas casas, aos hospitais filantrópicos **e aos prestadores de serviço de saúde de atendimento a pessoas com deficiência**, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, sobretudo diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende incluir as organizações prestadoras de serviços de saúde de atendimento a pessoas com deficiência, sem fins



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216311580900>



* C D 2 1 6 3 1 1 5 8 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

lucrativos, dentre as beneficiárias do repasse proposto pelo Projeto de Lei nº 1.417, de 2021.

Destaca-se que a necessidade de recomposição financeira não se restringe aos grandes hospitais, sendo significativo o número de instituições de menor porte, com serviços contratualizados com o SUS, que exercem papel muito importante na oferta de serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, a exemplo das Apaes e Sociedades Pestalozzi, em especial nesse momento em que a demanda é cada dia maior decorrente de sequelas pós covid-19 em que os usuários necessitam de apoio do Estado na garantia de acesso aos atendimentos especializados.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG

Deputada TEREZA NELMA
PSDB/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216311580900>



* C D 2 1 6 3 1 1 5 8 0 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Eduardo Barbosa)

Altera a redação do art. 1º do
Projeto de Lei nº 1.417, de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD216311580900, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 2 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

